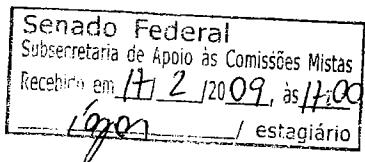


00188

**MEDIDA PROVISÓRIA N° 458,
(DO SR. SARNEY FILHO)**



Dispõe sobre a regularização fundiária das ocupações incidentes em terras situadas em áreas da União, no âmbito da Amazônia Legal, altera as Leis nºs. 8.666, de 21 de junho de 1993, 6.015, de 31 de dezembro de 1973, 6.383, de 7 de dezembro de 1986, e 6.925, de 29 de junho de 1981, e dá outras providências.

EMENDA DE REDAÇÃO

Dê-se ao § 5º do art. 26 da Medida Provisória nº 458, de 2009, a seguinte redação:

"Art. 26.

.....

 § 5º A doação ou a concessão de direito real de uso será precedida de avaliação da terra nua elaborada pelo INCRA com base em planilha referencial de preços, sendo facultada a vistoria da área, sempre que houver dúvida sobre a área em questão."

JUSTIFICAÇÃO

A presente proposta visa alterar a redação anterior que dispensava simplesmente a vistoria da área, objeto da doação ou concessão, para assegurar ao INCRA a faculdade da averiguacão, em caso de dúvida sobre a área em questão.

Sala das Comissões, de fevereiro de 2009.

Dep. SARNEY FILHO
PV/MA

